



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

INDICAÇÃO Nº 64/2011

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES

O Vereador Otamir Carloni, da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, infra-assinado, usando da atribuição que lhe confere o inciso III, art. 88, combinado com o inciso VIII, art. 108, e o art. 120 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, indica ao Prefeito, Excelentíssimo Senhor Wilson Luiz Venturim, a implantação de um programa cultural que poderá ser intitulado “COMUNIDADE CULTURAL”, junto aos bairros e comunidades interioranas, organizado em etapas competitivas e consecutivas, com a realização da grande final e premiações aos vencedores, objetivando incentivar, apoiar e difundir a cultura no âmbito do Município de Nova Venécia.

JUSTIFICATIVA

Compete ao Poder Público, através das unidades e órgãos competentes, proporcionar os meios de acesso à cultura, através também de ações e programas voltados para o desenvolvimento das artes e outros valores culturais.

Com a implantação do programa “COMUNIDADE CULTURAL”, implantado junto aos bairros e comunidades interioranas, estaremos proporcionando condições de acesso à formação cultural e à criação de peças e projetos, com apresentações individuais e coletivas, permitindo o surgimento de tantos talentos e aflorando o interesse pelos valores e manifestações culturais.



Câmara Municipal de Nova Venécia ***Estado do Espírito Santo***

Esse programa poderá ser implantado junto aos bairros e comunidades, organizado em várias etapas competitivas, com a classificação dos melhores colocados para participarem da grande finalíssima, sempre com participação de um grupo de jurados que atribuirão pontuação aos quesitos avaliados e que possuam grande conhecimento na área cultural.

Poderão ser estabelecidas modalidades individuais e coletivas, nos diversos segmentos culturais, com a organização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, cujos procedimentos e formas de participação deverão ser estabelecidos em regulamento próprio e baixado pelo Chefe do Poder Executivo, ou, se for o caso, mediante delegação, pela própria Secretaria de Cultura e Turismo.

Ressalta-se dizer que esse programa não pesará significativamente aos cofres públicos, considerando a facilidade de acesso e os baixos custos para sua consecução, sendo amplamente viável mensurando sua abrangência e o interesse público, essencialmente a valorização dos artistas e talentos da casa.

Verifica-se assim a importância do programa para a área cultural de nosso Município, razão pela qual indicamos na forma da presente, com intuito de estar contribuindo para o desenvolvimento da cultura em nosso território.

É a justificativa.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 8 de novembro de 2011;
57º de Emancipação Política; 14ª Legislatura.

OTAMIR CARLONI

Vereador

rav